



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 11 DE JULHO DE 2017 – ANO XXVII - 1.426 – A

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

Republicação do Decreto nº 10.986, de 28 de junho de 2017, por conter erro material.

DECRETO Nº 10.986

de 28 de junho de 2017.

“Altera dispositivos do Decreto nº 6.781/2004.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 10.284/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º O § 8º do artigo 8º do Decreto nº 6.781, de 29 de setembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 7.024, de 4 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º

§ 8º Não caberá a retenção quando o imposto não atingir o mínimo de R\$20,00 (vinte reais), ficando o recolhimento a cargo do prestador de serviços que deverá efetuar-lo obedecendo à regra estabelecida no § 2º do artigo 36 deste Decreto, exceto quando se tratar de prestador estabelecido em outro município, hipótese em que o tomador ou intermediário se responsabiliza pelo recolhimento obedecendo à mesma regra.”

Art. 2º O parágrafo único do artigo 36 do Decreto nº 6.781, de 29 de setembro de 2004, fica alterado para § 1º, acrescentando-se o § 2º com a seguinte redação:

“Art. 36.

§ 2º Não serão recolhidas guias de valores mensais de ISS inferiores a R\$20,00 (vinte reais), devendo o contribuinte manter controle de acumulação em apartado e efetuar o recolhimento no mês em que a soma atingir ou superar o referido valor, desde que o período não extrapole o exercício financeiro de competência dos fatos geradores, hipótese em que se abre uma exceção para recolhimento de guia de montante inferior ao valor mínimo.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 31 de julho de 2017.

Botucatu, 28 de junho de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 28 de junho de 2017 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO N° 10.994

de 6 de julho de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.ºs 23.728/2017; 25.305/2017 e 22.564/2017, **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$561.260,94 (quinhentos e sessenta e um mil duzentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
28	Gabinete do Prefeito – Fumabom	370.000,00
10119	Educação	176.434,27
293	Esportes	13.126,67
624	Mobilidade Urbana	1.700,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- a) Proveniente das anulações parciais, na importância de R\$384.826,67 (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
24	Gabinete do Prefeito – Fumabom	240.000,00
30	Gabinete do Prefeito – Fumabom	130.000,00
303	Esportes	13.126,67
622	Mobilidade Urbana	1.700,00

- b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$176.434,27 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 6 de julho de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca - Prefeito Municipal

Walner Clayton Rodrigues - Secretário Adjunto da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 6 de julho de 2017 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálío - Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO N.º 10.998

de 10 de julho de 2017.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que Botucatu estará recebendo a ilustre visita do Governador Distrital e da Coordenadora Distrital do Rotary Club, para participar de evento junto ao Rotary Club Bons Ares,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município, no dia 12 de julho, p.f., **José Walter Viotto** e **Leonilde Felice Viotto**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 10 de julho de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 10 de julho de 2017, 162º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,

Rogério José Dálío
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente